Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1013 - Quinta–Feira 02 de Julho de 2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2014 – CONVITE N°008/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº085/2014

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS
Contratada: ORGANIZAÇÃO TAGO S/C LTDA
OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n°028/2014.

Fica prorrogado pelo período de 2 (dois) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº028/2014, a contar de 02/06/2015

O valor reservado para a consecução do presente aditamento é R$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando o valor global do contrato em R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
ASSINANTES
Contratante: Edson Luiz de David
Contratada: Mario Tago
Aral Moreira-MS, 27 de maio de 2015

EDITAL:

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.759.271/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. EDSON LUIZ DE DAVID**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 24 de Julho de 2.015, às 14h00min horas, na Prefeitura Municipal de Aral Moreira, com sede à Rua Bento Marques, nº 795 - Centro.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. MED.
1	COUVE FOLHA	240	MAÇO
2	ALFACE	240	PÉS
3	CENOURA	300	KG
4	BETERRABA	240	KG
5	TOMATE	480	KG
6	BATATA INGLESA	600	KG
7	MANDIOCA	600	KG
8	REPOLHO	480	KG
9	ABOBRINHA VERDE	360	KG
10	MILHO EM GRÃO VERDE	600	KG
11	MILHO EM ESPIGA VERDE	12000	UNID
12	YOGURTE 110ML	1050	KG
13	FEIJÃO CARIOCA	900	KG
14	FEIJÃO PRETO	900	KG
15	PONCÂN	12000	UNID
16	COUVE FLOR	480	UNID
17	BROCÓLIS	480	UNID
18	PIMENTÃO	120	KG
19	BATATA DOCE	180	KG
20	BANANA NANICA	6000	UNID
21	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO ARMAZENADO EM SAQUINHOS DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	6655	LITRO
22	MEL DE ABELHAS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA E INTACTA EM SACHES DE 10GR, ASPECTO COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	1052	KG
23	POLPA DE FRUTAS	1666	KG

2. Fonte de recurso
Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0112.2.016.000 – APOIO A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 145 – 144.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

Diário Oficial
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município
ANO VI N° 1013 - Quinta–Feira 02 de Julho de 2015

4.1.O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das Certidões; Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014, FGTS, e Receita Federal, dentro o prazo de validade;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

5.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

6.1. No envelope nº. 002 o Grupo Formal / Informal deverá apresentar o Projeto de Venda Conforme ***anexo V da Resolução/CD/ FNDE n.º 38, de 16/07/2009.***

7. Das Amostras dos produtos

A amostra dos produtos especificados nesta chamada pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 31 de Março, n.º740, CEP 79.930.000 – Aral Moreira - MS, nos dias 22 e 23 de Julho de 2.015, das 07:30 às 17:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues quinzenalmente na Secretaria Municipal de Educação situado á Rua 31 de Março, n.º 740, CEP 79.930-000 - Aral Moreira - MS, de acordo com o cronograma expedido pela Prefeitura, no período de 12 (doze) meses, na qual se atestará o seu recebimento.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do Diário Oficial do Município no site oficial do Município em www.aralmoreira.ms.gov.br.

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do/CD/ FNDE n.º 38/2009

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

10.8. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Minuta do Contrato;
Anexo II – Projeto de Venda;
Anexo III – Termo de Recebimento.

Aral Moreira - MS, 01 de Julho de 2015.

_____
EDSON LUIZ DE DAVID
Prefeito Municipal

_____
MARIA DE LOURDES ROSS DONDONI MALACARNE
Secretária Municipal de Educação